



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

### **TERMO ADITIVO nº 03/2023**

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA CVM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, CNPJ 10.637.926/0007-31, sediado a Rua Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 95.520-000, neste ato representado pela Sra. Flávia Santos Twardowski Pinto, Diretora-geral, nomeada pela Portaria IFRS nº 155, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* de 27 de fevereiro de 2020, inscrita no CPF 804.278.800-25, portadora da Carteira de Identidade nº 2037574296, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CVM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 10.706.379/0001-03, estabelecida na Avenida Piquiri, 1410, São Cristovão, Cascavel/PR – CEP: 85.813-160, e-mail: [cvm@terra.com.br](mailto:cvm@terra.com.br), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Sperotto, portador do CPF 090.424.169-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 23367.000107/2021-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados de limpeza, nº



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

18/2021, conforme previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência e nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, com início na data de 01/06/2023 e término em 01/06/2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158327

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: PTRES 170966

Elemento de Despesas: 33903978

PI: L20RLP0100I

**2.2.** No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

**3.1.** A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA- DA REPACTUAÇÃO**

**4.1.** Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

Rua Santos Dumont, 2127 | Albatroz | Osório – RS | CEP: 95.520-000  
Fone: (51) 3601-3518    contratos@osorio.ifrs.edu.br



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 18/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Osório, 03 de maio de 2023.

—

\_\_\_\_\_  
Flávia SantosTwardowski Pinto  
Diretora Geral - IFRS - Campus Osório

\_\_\_\_\_  
Gabriel Sperotto  
CVM Limpeza e Conservação LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1

\_\_\_\_\_  
2